

DOCUMENTAÇÃO PARA LOTEAMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DOCUMENTOS

- Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMARH-LUZ, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- Termo de adesão de envio de mensagem eletrônica, devidamente preenchido e assinado;
- Declaração de responsabilidade, devidamente preenchido e assinado;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor em vigor com cópias do CPF e RG do outorgado se for o caso;
- **Pessoa jurídica:** Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última alteração, cópia do cartão do CNPJ, documentos pessoais do responsável pela empresa, como CPF e RG;
- **Pessoa física:** Documento de identificação oficial e CPF e comprovante de residência;
- Taxa correspondente a ser apresentada no ato da protocolização dos documentos exigidos;
- Certidão de Matrícula do imóvel, sendo Inteiro Teor e Ônus Reais e em nome do requerente do processo de licenciamento;
- Declaração informando os 30% dos lotes a serem caucionados;
- Apresentar como será a doação das áreas públicas ao lado externo do loteamento, para loteamento fechado, para Zoneamento nos Reservatórios das Hidrelétricas;
- ART ou RRT, referente ao Loteamento com todas as atividades técnicas relacionada ao loteamento, a infraestrutura, laudo técnico, orçamento e planejamento do loteamento, conforme os projetos citados abaixo.
- Georreferenciamento da área requerida, certificada no INCRA, para Zoneamento nos Reservatórios das Hidrelétricas;
- Recibo do CAR (Cadastro Ambiental Rural), para Zoneamento nos Reservatórios das Hidrelétricas;
- Mapa Ambiental com a locação da Reserva Legal (caso averbado na matrícula);
- EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, para Área Urbana;
- Para Zoneamento nos Reservatórios das Hidrelétricas, deverá ser anexo a autorização do INCRA para mudança de uso rural para interesse turístico, após a liberação do decreto, para liberação da caução;
- Croqui de Localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- Outorga/Dispensa de Uso de Água ou Cópia do Protocolo para a perfuração de poço tubular profundo, destinado ao abastecimento na área do Loteamento, emitido pela Superintendência de Recursos Hídricos do Estado de Goiás.
- Apresentação da AVTO – Atestado de Viabilidade Técnica Operacional emitida pela SANEAGO ou o protocolo de Solicitação para a liberação do Loteamento;

- Certidão de Uso do Solo emitido pela SEMARH/LUZ, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- Certidão negativa de tributos, multas e taxas municipais, estaduais e federais, ações cíveis e de ônus reais relativos ao imóvel e aos proprietários do imóvel;
- LP - Licença Prévia emitida pela Semarh/Luz (será necessário para liberação do decreto do Loteamento);
- Publicações originais ou cópia autenticada de jornal de grande circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento e do recebimento da Licença (Resolução CONAMA 006/1986);
- Laudo Geológico, devendo conter, entre outras, informações referentes ao nível do lençol freático na área do empreendimento, com ART elaborado por profissional habilitado;
- Declaração em conformidade com o Artigo 108 da Lei 2991, onde diz:
 - I - em APP, assim definidas em lei;
 - II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam devidamente saneados;
 - III - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;
 - IV - em terrenos com declividade igual ou maior que 45° (quarenta e cinco graus);
 - V - em terrenos onde as condições geológicas e geotécnicas, comprovadas por laudo técnico, não aconselhem esse uso do solo;
- Imagem de Satélite da área do empreendimento com sobreposição do projeto urbanístico da área destinada ao empreendimento e respectivo PEN DRIVE com os referidos dados (com coordenadas geográficas);
- Cronograma Físico- Financeiro de toda infraestrutura do Loteamento;
- PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (e outros passivos ambientais) do loteamento, de acordo com a Resolução do CONDEMA 002/2022, contemplando o Acondicionamento dos Resíduos Domiciliares para a fase de operação do empreendimento e o RCC – Resíduos da Construção Civil na fase de implantação, - com ART do responsável técnico habilitado;
- Memorial de Caracterização do Loteamento (MCL), conforme Minuta de Termo de Instrução, incluindo o Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que contemplam: Matriz de Caracterização dos principais impactos e medidas mitigadoras do Loteamento; PAC - Programa Ambiental de Construção; Medidas de controle e mitigação e compensatórias dos impactos ambientais; Programa de minimização de processos erosivos; Plano de Controle de Poluição Atmosférica, Ruídos e Vibrações; PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (ambos de responsabilidade do empreendedor) se houver; Mapa de Influência direta, indireta e meio socioeconômico – com ART do responsável técnico habilitado;
- Projeto Urbanístico com quadro de áreas, curvas de nível, georreferenciado, contendo:
 - Área urbana: Mínimo de 5% de área verde.

Área do Entorno dos Reservatórios Hidrelétricos: Mínimo de 7% de áreas públicas de recreação.

- I. planta de localização do loteamento em escala;
- II. indicação do sistema viário local, dos espaços para recreação, usos institucionais e comunitários e suas respectivas áreas;
- III. subdivisão das quadras em lotes, com respectivas numeração, dimensão e áreas, inclusive o quadro geral de áreas citado no Artigo 120, inciso II;
- IV. indicação dos afastamentos e faixas de preservação exigidos, devidamente cotados;
- V. indicação das dimensões lineares e angulares do projeto, como raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais de vias em curva, bem como de outros, elementos necessários à sua perfeita definição;
- VI. perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças nas escalas indicadas, respectivamente;
- VII. indicação de marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas, amarradas à referência de nível existente e identificável;
- VIII. respectiva ART do profissional habilitado;
- IX. Apresentar o local que será feita a coleta de resíduos para loteamentos fechados;

- Projeto de arborização das vias de circulação;
- Indicação das servidões e restrições especiais que, eventualmente, gravem os lotes ou edificações;
- Memorial descritivo ou justificado do projeto, contendo a relação definida de quadras, lotes, arruamentos e respectivas áreas, bem como cronograma de execução das obras ao encargo do loteador, descritas nos incisos anteriores;

PARA O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS – “PROFUNDA E SUPERFICIAL “, APRESENTAR:

- Projeto Técnico, com ART do profissional habilitado;
- Memorial Descritivo e de Cálculo, contendo o Mapa de Sobreposição do Urbanístico do Loteamento informando as coordenadas geográficas indicando o percurso da rede de lançamento das águas pluviais, o local de lançamento onde será inserido o dissipador, e forma de prevenção dos efeitos prejudiciais à saúde e da erosão, com ART do profissional habilitado;

OBS: Considerando o fato de ocorrer intervenção em APP, a atividade é passível de Licenciamento/Autorização Ambiental Específica.

PARA O SISTEMA DE CALÇAMENTO “ PAVIMENTAÇÃO” DAS VIAS INTERNAS DO LOTEAMENTO, APRESENTAR:

- Projeto técnico, com ART do profissional habilitado;
- Memorial Descritivo e de Cálculo, com ART pelo profissional habilitado;
- Relatório de Asfaltamento de Via Urbana – RAVU, com ART pelo profissional habilitado;

PARA O SISTEMA DE TERRAPLANAGEM, APRESENTAR:

- Projeto técnico, com ART do profissional habilitado;
- Memorial Descritivo e de Cálculo, com ART pelo profissional habilitado;

PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - APROVADO PELA SANEAGO.

- Projeto técnico, com ART do profissional habilitado;
- Memorial Descritivo e de Cálculo, indicando a fonte, a vazão disponível do manancial, bem como comprovação da qualidade d'água quando for o caso, ou projeto de integração à rede existente, com ART pelo profissional habilitado;

PARA O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO - APROVADO PELA SANEAGO

- Projeto técnico, com ART do profissional habilitado;
- Memorial Descritivo e de Cálculo, com ART pelo profissional habilitado;

PARA OS CASOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO, APRESENTAR:

- Projeto técnico com prancha do Sistema de Esgotamento Sanitário, de acordo com a Resolução do CONDEMA 001/2022, com ART do profissional habilitado;
- Memorial Descritivo e de Cálculo, com ART pelo profissional habilitado;
- Teste de Percolação do Solo (de acordo com o anexo A da NBR 73969/97) com fotos dos pontos e respectivas coordenadas e memorial fotográfico na área pretendida para a implantação do loteamento, a fim de atestar a viabilidade e eficiência técnica do sistema de esgotamento sanitário individual, conforme NBR 7.229 da ABNT, com ART pelo profissional habilitado;
- Termo de compromisso quanto ao atendimento a NBR-7229 da ABNT;

OBS: Para os casos de utilização de sistema de tratamento coletivo de esgotos, o licenciamento do mesmo deverá ser feito em processo administrativo próprio.

PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Projeto técnico, com ART do profissional habilitado;
- Memorial Descritivo e de Cálculo, com ART pelo profissional habilitado;

PARA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICA - APROVADO PELA ENEL

- Projeto técnico, com ART do profissional habilitado;
- Memorial Descritivo e de Cálculo, com ART pelo profissional habilitado;

- **OBS.:** Manejo florestal (supressão vegetal); Canteiros de obras; Cortes, terraplanagem, e curvas de nível; bem como, a abertura, ou a regularização dos

Acessos ao Lago (reservatório) existentes na propriedade, são atividades pertinentes de uma autorização ambiental específica (licenciamento), exigida pelo Órgão Ambiental competente.

- Poderão ser exigidas outras informações técnicas, documentos ambientais e legais que a SEMARH/LUZ, DLFO e a DOP, entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do licenciamento da atividade e emissão do Decreto, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos de acordo com as características da área de influência direta e indireta.
- O processo será submetido aos conselhos municipais responsáveis, como CMDPU e CMURH, e o mesmo poderá exigir nos loteamentos com mais de 400 (quatrocentos) lotes, ao loteador, além de execução das obras de infraestrutura previstas no caput deste Artigo, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tendo em vista a dimensão da área loteada.

A SEMARH-LUZ, através do Setor técnico, reserva-se no direito de fazer novas exigências caso for necessário.